



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Nº 001/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PLANALTO/PR - APMI, COM A FINALIDADE DE PROGRAMAR AÇÕES BÁSICAS DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Planalto - Pr. portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 SSP-PR. e do CPF nº 643.844.469-34, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PLANALTO/PR - APMI, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 77.619.211/0001-31, com sede na Rua Soledade, 720, Centro, Cidade de Planalto, Estado do Paraná, representada por sua Presidente Sr^a **MARLI TEREZINHA DE SÁ CARMINATTI** brasileira, casada, portadora do C.I./RG nº 4.157.785-1SSP/PR e do CPF/MF sob nº 034.141.099-30 residente e domiciliada na Rua Principal, distrito de São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio de Cooperação Financeira entre o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a APMI de Planalto/Pr., a conjugação de esforços para a realização de Ações Básicas de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância em geral, por intermédio de programas de saúde, bem-estar e atendimento às necessidades da criança, da gestante e de sua família, pelo prazo de vigência deste Convênio, no âmbito de suas atribuições. Para atingir o objeto, os partícipes obrigando a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONCEDENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Aprovar o projeto social, plano de trabalho e demais procedimento técnicos e operacionais necessários à execução do objeto;
- b) Repassar a CONVENENTE, recursos financeiros correspondente à sua participação nas despesas do objeto deste convênio;
- c) Dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;
- d) Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- e) Prorrogar, "de ofício" a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- f) Examinar as prestações de contas pertinentes ao objeto do presente convênio, bimestralmente no site do tribunal de contas do estado do Paraná.
- g) Divulgar as ações integradas entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE, através de meios da comunicação existentes no Município

II - São Obrigações da CONVENENTE

- a) Acompanhar as famílias, gestantes, crianças, idosos, do MUNICIPIO, abrangendo:
 1. ATENÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA, por meio da proteção e assistência, antes, durante e depois do parto;
 2. ASSISTÊNCIA ao idoso, à criança, à gestante e à nutriz em situação de vulnerabilidade social;
 3. ASSISTÊNCIA ALIMENTAR à gestante e à criança em estado de desnutrição, principalmente aquelas procedentes de famílias com prole numerosa;
 4. PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO de crianças órfãs abandonadas que vivem nas vias públicas sujeitas à fome, ao vício, ao analfabetismo, à contravenção, à perversão e ao crime por falta de amparo, bem como por meio de colocação familiar, internamento e outras medidas;
 5. DIVULGAÇÃO dos princípios básicos de higiene, puericultura e recreação junto à comunidade;
 6. PROTEÇÃO, RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO dirigida às crianças cujas mães trabalham fora do lar;
 7. CURSOS PROFISSIONALIZANTES, de desenvolvimento de habilidades e de educação de base, com material de consumo do curso, para mulheres e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

adolescentes, proporcionando às famílias oportunidade de aumento da renda familiar;

8. INICIATIVAS OU EMPREENDIMENTOS médico-sociais em favor da maternidade, da infância e do bem estar da família.
 - a) Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando o disposto na Resolução 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas legais vigentes;
 - b) Dar início ao processo de execução do objeto deste instrumento, após a liberação dos recursos, por parte da CONCEDENTE, da primeira parcela;
 - c) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgão de Controle Federal, Estadual e Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste Convênio, bem como prestar as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
 - d) Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação, de conformidade com o Plano de Trabalho;
 - e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a Concedente ref. A consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Convênio serão alocados pelo MUNICIPIO os recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso.

Para ao Tomador terá a nível de contrapartida a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, os quais serão repassados a CONVENIENTE:

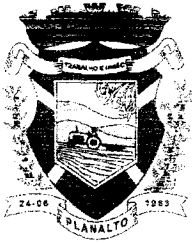
10 - Secretaria De Assistência Social

01440- Orçamentária

3.3.50.43.01.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERC SETOR

10.143.08.244.08012-068 - APOIO A ENTIDADES SOCIAIS

0.1.00.000000 01000 - Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLAÚSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENENTE** deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, cumprindo as cláusulas deste Convênio e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONVENENTE** deverá manter os recursos pactuados na Conta Bancária Específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se débitos somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em instituição financeira, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida devida pela **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Convênio:

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado;
- c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária;

CLAÚSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento é obrigada a recolher a Conta do Tesouro Municipal:

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados;
- b) O valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- 1) - quando não for executado o objeto;
 - 2) - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente quando exigida a prestação de contas parcial;
 - 3) - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
- d) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Convênio, ou ainda que não tenha sido feita a aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único: - No interesse das partes poderá ser prorrogado, desde que, manifestado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será cadastrada bimestralmente no site do tribunal de contas do estado do Paraná, com anexação de 3 (três) orçamentos de preços, extratos Bancários (conta corrente e conta aplicação), notas fiscais, certidões negativas (CND, FGTS, Estadual, Federal, Municipal, TC-Pr); lançamentos das despesas, de saldos bancários, declaração da UGT, fazendo o fechamento bimestral, e a **finalização** do convênio, anexando também relatórios de execução da transferência voluntária, devidamente assinados; termo de cumprimentos dos objetivos; espeitando os prazos exigidos pelo TCE-Pr,

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir o convênio, a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

decorrentes do período em que vigorou, devendo ser creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único - A rescisão deste convênio ocorrerá quando da constatação, dentre outras, das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o pactuado no respectivo convênio;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo estabelecido;
- c) Atraso injustificado no início da execução do seu objeto por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros;
- d) Atraso injustificado na liberação dos recursos pelo Concedente.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

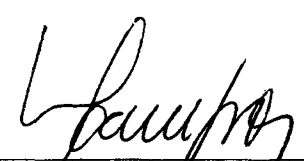
As partes elegem o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Termo, e que não puderem ser dirimidas pelas partes signatárias.

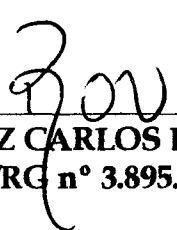
E por certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Planalto-Pr. 04 de janeiro de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


MARLI TEREZINHA DE SÁ CARMINATTI
Presidente da APMI de Planalto/PR


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7 SSP/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1 SSP/PR

PLANO DE TRABALHO PREFEITURA – APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PARANÁ			
PLANO DE TRABALHO 1/5			
DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:			
CNPJ		Nome da Entidade	
77.619.211/0001-31		ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	
Esfera Administrativa		Tipo de Entidade	
ENTIDADE FILANTRÓPICA		NÃO GOVERNAMENTAL	
Município		CEP	UF
PLANALTO		85.750-000	PR
Endereço		Bairro	
Rua Soledade 720		Centro	
E-mail		apmiplanalto@rline.com.br	
Telefone		FAX	
46 3555-1548		46 3555- 1548	
Nome do responsável:		CARGO:	
<input checked="" type="radio"/> Marli Terezinha de Sá Carminatti		Presidente	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
034.141.099-30	4.157.785-1	SSP/PR	

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE PLANALTO	CNPJ:76.460.526/0001-16	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1583	PLANALTO-PR 85.750-000
PREFEIRO: Marlon Fernando Kuhn	CPF:643.844.469-34	RG: 3.031.944-3 SSP/PR	
ENDEREÇO: PREFEITO Av. Rio Grande do Sul	MUNICÍPIO PLANALTO	UF:PR	CEP: 85750-000



DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO:

Título do Convênio	Período de Execução	
APMI – Prefeitura - Convênio Municipal	Início: Janeiro/2013	Término: Dezembro/2013
<p>*A APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, é uma Associação Civil de caráter beneficente e de assistência social, de atuação Internacional, constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas.</p> <p>* Tem por finalidade a promoção social da família assistindo, em particular a maternidade, a Infância, a adolescência e a terceira idade, através de programas, ações e serviços voltados às áreas sociais, de saúde, da educação, da formação profissional, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do voluntariado, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, da experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito e de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades aludidas.</p> <p>*Acompanhamos em média 350 famílias com orientações, palestras e ajuda para as necessidades básicas as famílias que mais necessitam e se encontram em vulnerabilidade pessoal e social espathadas nas comunidades e bairros do município.</p> <p>* Atendemos 61 clubes de mães no município, através de cursos profissionalizantes, palestras de orientações, visitas e troca de experiência;</p> <ul style="list-style-type: none">• No município são atendidas 8 grupos de idosos, os quais se reúnem mensalmente com objetivo de entrosamento e diversão e recebem orientações de saúde e bem estar pessoal e social;• Pagamento de profissionais para atendimentos aos programas, projetos e ações desenvolvidas pela APMI. <p>1. O conjunto de ações, a serem executadas vão desde aquelas voltadas à sobrevivência pessoal e social e desenvolvimento integral até a melhoria da qualidade de vida das famílias carentes, tanto no plano físico e material quanto no espiritual. Desta forma, busca-se garantir que todos os cidadãos tenham vida em abundância (desenvolvimento integral e melhoria da qualidade de vida</p>		



PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


Especificação	Indicador Físico		Duração
	Unidade	Quantidade	
Aquisição de Material de transformação para realizações de cursos, capacitações, e treinamentos.	Mulheres	480	12 meses
Atendimento aos grupos de idosos	Idosos	480	12 meses
Apoio as necessidades básicas das famílias em estado de vulnerabilidade pessoal e social como: Alimentação, higiene/limpeza habitação, saúde	Famílias	600	12 meses
Encontros de gestantes e mães lactantes	Mulheres	220	12 meses
Aquisição de equipamentos e manutenção dos atuais.	p/ entidade		12 meses
Aquisição de material de expediente para a manutenção da entidade.	p/ entidade		12 meses

I - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Aprovar o projeto social, plano de trabalho e demais procedimento técnicos e operacionais necessários à execução do objeto;
- b) Repassar a CONVENENTE, recursos financeiros correspondente à sua participação nas despesas do objeto deste convênio;
- c) Dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;
- d) Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- e) Prorrogar, "de ofício" a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- f) Examinar as prestações de contas pertinentes ao objeto do presente convênio;
- g) Divulgar as ações integradas entre a CONCEDENTE e o CONVENENTE, através de meios da comunicação existentes no Município.



II - São Obrigações da CONVENIENTE

- a) Acompanhar as famílias, gestantes idosos e crianças/adolescentes do MUNICÍPIO conveniente, abrangendo:
1. ATENÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA, por meio da proteção e assistência, antes, durante e depois do parto;
 2. ASSISTÊNCIA à criança, à gestante e à lactante;
 3. PROTEÇÃO ESPECÍFICA , às crianças e adultos;
 4. ASSISTÊNCIA ALIMENTAR à gestante e à criança em estado de desnutrição, principalmente aquelas procedentes de famílias com prole numerosa;
 5. PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO de crianças órfãs abandonadas que vivem nas vias públicas sujeitas à fome, ao vício, ao analfabetismo, à contravenção, à perversão e ao crime por falta de amparo, bem como por meio de colocação familiar, internamento e outras medidas;
 6. PROTEÇÃO, TRATAMENTO E EDUCAÇÃO de crianças com deficiências físicas, mentais e sociais;
 7. DIVULGAÇÃO dos princípios básicos de higiene, puericultura e recreação junto à comunidade;
 8. PROTEÇÃO, RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO dirigida às crianças cujas mães trabalham fora do lar;
 9. CURSOS PROFISSIONALIZANTES, de desenvolvimento de habilidades e de educação de base, para mulheres e adolescentes, proporcionando às famílias oportunidade de aumento da renda familiar;
- b) Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando o disposto na Resolução 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas legais vigentes;
- c) Dar início ao processo de execução do objeto deste instrumento, após a liberação dos recursos, por parte da CONCEDENTE, da primeira parcela;
- d) Propiciar os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE, e os Órgão de Controle Federal, Estadual e Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste Convênio, bem como prestar as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- e) Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação, de conformidade com o Plano de Trabalho;
- f) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução do presente convênio;
- 

PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa Especificação	Total	Concedente	Proponente
Despesas de pessoas jurídicas para realização de encontros, material de transformação p/ cursos, capacitações e treinamentos, necessidades básicas como: alimentação, saúde e habitação, material pedagógico e didático. Equipamentos e reformas.	R\$ 100.600,00	R\$ 100.000,00	R\$ 600,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.600,00	R\$ 100.000,00	R\$ 600,00

PROGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE:

Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13
R\$ 10.000,	R\$ 8.000,	R\$ 8.000,	R\$ 8.000,	R\$ 8.000,	R\$ 8.000,	R\$ 8.000,	R\$ 8.000,	R\$ 8.000,	R\$ 8.000,	R\$ 8.000,	R\$ 10.000,

PROPONENTE:

Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13
Parcela única	Parcela única	Parcela única	Parcela única	Parcela única	Parcela única	Parcela única	Parcela única	Parcela única	Parcela única	Parcela única	Parcela única
R\$	R\$	R\$	R\$ 200,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 200,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 200,00

3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 22.000,00
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 8.105,00
3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 15.855,00
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 11.260,00
3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 600,00
3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.000,00
3.3.90.32.04 - MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	R\$... 5.095,00
T o t a l.....	R\$... 100.600,00

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Planalto, 04 de Janeiro de 2013



Concedente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

CÂMARA

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2012
LRF, Art. 58, inciso I, alínea "a" - Anexo I**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	167.233,82
Pessoal Ativo	167.233,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 10. 1º de LRF)	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 10. 1º de LRF) (II)	0,00
Inventários por Dantado e Invenientes à Dantado Voluntária	0,00
Decorrentes do Dantado Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Anúncio TCE/PR 1998/06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 06/2011	0,00
Pensionistas	0,00
INOP	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-IV)	167.233,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.268.871,80
% de total de despesa com pessoal para fins de aplicação de limite - TDP sobre a RCL (DIV = III/IV)	1,74

PREFEITURA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2013

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PLANALTO/PR-APMI OBJETO Constitui objeto deste Convênio a prestação de atendimento para as Ações Básicas de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância em geral, por intermédio de programas de saúde, bem-estar e atendimento às necessidades da criança, da gestante e de sua família, pelo prazo de vigência deste Convênio, no âmbito de suas atribuições. Para atingir o objeto, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio.

ITEM: 01.
QUANTIDADE: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil e reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2013

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. OBJETO Constitui objeto deste Convênio de Cooperação Financeira entre o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a APAE de Planalto/PR, a conjugação de esforços para a realização de Ações Básicas de Proteção e Assistência aos Portadores de Deficiência e às suas Famílias em geral, por intermédio de programas de ensino, bem-estar e atendimento às necessidades das pessoas portadoras de deficiência e de sua família, pelo prazo de vigência deste Convênio, no âmbito de suas atribuições. Para atingir o objeto, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio.

ITEM: 01.
QUANTIDADE: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 10.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2013

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO
OBJETO O presente Convênio tem por objetivo específico a conjugação mútua entre as partes para o desenvolvimento de ações visando apoio as necessidades básicas dos idosos, tudo de acordo com o Plano de Trabalho, que fará parte integrante do presente Termo de Convênio, no âmbito de suas atribuições. Para atingir o objeto, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio.

ITEM: 01.
QUANTIDADE: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 001/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços visando a ampliação de captação e armazenamento da água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto.
EMPRESA: Spielmann e Rambo Ltda.
VALOR: R\$ 3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais).
DATA: 30 de janeiro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012

A Prefeitura Municipal de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 048/2012, lavrada em 14 de novembro de 2012, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.
EMPRESA: Comércio de Combustíveis Weiler Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA: 21 de novembro de 2012
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

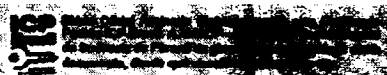
AMBO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 28/08/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2008 de 14 de dezembro de 2008 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 14 de fevereiro de 2013 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.
OBJETO: Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços visando a ampliação de captação e armazenamento da água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2013.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Para consultar a autenticidade do conteúdo do tempo, informe o código ao lado ao site.